

**EDITAL CARTA CONVITE
CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRATINI/RS**

EDITAL N° 01/2020

Fornecimento e Instalação de Piso

Processo Administrativo 01/2020



EDITAL CARTA CONVITE CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS

EDITAL Nº 01/2020

Processo Administrativo 01/2020

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Piratini/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22862.949/0001-33, com endereço na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro – CEP: 96.490-000, Piratini, Rio Grande do Sul, Brasil, por intermédio do seu Presidente **Manoel Osório Teixeira Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 637.633.460-15, portador da Cédula de Identidade sob nº 3053928317, residente e domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Freitas da Cruz, 601, Bairro Santa Izabel, Piratini/RS, torna público que promoverá **Licitação na Modalidade Convite**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto n. 3.100/2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e demais normas e princípios complementares e disposições deste instrumento e dos seus anexos.

Os documentos de **Habilitação** e as **Propostas de Preços** deverão ser entregues diretamente a Comissão de Licitação no dia **31/01/2020 às 10h**, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, situada na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini/RS, CEP: 96.490-000. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para retirada do piso antigo, nivelamento, com regularização da base para fixação, fornecimento de mão de obra e materiais adequados para a instalação de Piso Tipo Porcelanato que imite madeira, construção de base elevada e reinstalação de divisórias para o hall de entrada e o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, conforme descrito nos anexos deste edital e documentos constantes nos autos do Processo nº 01/2020.**

1.2. A execução da obra será realizada no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de empresa para retirada do piso antigo, nivelamento, com regularização da base para fixação, fornecimento de mão de obra e materiais adequados para a instalação de Piso Tipo Porcelanato que imite madeira, construção de base elevada e reinstalação de divisórias para o hall



de entrada e no plenário da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, localizada na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini/RS.

2.2. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante a presença e confirmação do fiscal do contrato designado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados na **Dotação Orçamentária sob nº 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, caso em que deverão apresentar requerimento assinado por seu representante, solicitando o tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.

4.2.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

4.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Deverão ser apresentados no envelope de habilitação os documentos especificados acima para a concessão do benefício.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

5.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta, por escrito e no ato, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, **será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta**, na forma das alíneas anteriores.

5.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



6.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **ASSINADAS E CARIMBADAS** em todas as folhas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem emendas ou rasuras, em 02 envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CARTA CONVITE Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE [NOME COMPLETO DA EMPRESA]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CARTA CONVITE Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE [NOME COMPLETO DA EMPRESA]

6.1.1 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cédula de identidade do representante legal ou sócios ou diretores;
- c) CPF do representante legal da empresa e CNPJ da empresa;
- d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão negativa de Tributos Estadual expedida pela Secretaria da Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - CND), fornecida pelo MPAS-INSS;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- j) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNAE: (pode ser consultado no link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- k) Comprovante de quadro de sócios e administradores - QSA

6.1.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.1.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

6.1.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.3.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.1.3.3 Ocorrendo restrição na documentação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte e depois de decorrido o prazo de regularização, após a abertura das propostas a reunião será suspensa, e o Presidente da comissão fixará a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecerem a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.1.3.4 A apresentação da documentação com ou sem restrição e obedecidos os prazos legais não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação dos mesmos.

6.2 O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira, conforme modelo de referência.

6.2.1 Na proposta deve constar claramente:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



- b) número da Carta Convite;
- c) preço em moeda corrente nacional.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) Pequenas falhas no preenchimento da proposta não será motivo de inabilitação, desde que não prejudique o processo ou deixe em dúvidas a comissão.
- f) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável dentro da validade da proposta.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a devida emissão de nota fiscal, sendo:

7.1.1 A 1ª parcela será feita/paga na assinatura do Contrato, para que a Empresa Ganhadora do Certame, possa comprar os materiais para confecção da Colocação do Piso.

7.1.2 E a 2ª parcela será feita/paga, no final da colocação do piso, depois do serviço pronto, ratificado pelo fiscal de contrato designado.

7.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Câmara mediante apresentação de nota fiscal, nos termos deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

8.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas no Processo Administrativo da Licitação referida, inclusive aquelas relativas às especificações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com o custeio do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária específica:



Conta	Tipo
33.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

10. DA EXTENSIVIDADE

10.1 O presente Convite é extensivo a todos os interessados cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e da Lei Complementar 123/2006.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições constantes no presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas na Licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas.

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

14.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



15. SANÇÕES

15.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

15.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 Multas de até:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

15.1.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

15.1.4 suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo período máximo de 2 (dois) anos;

15.1.5 o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

15.2 As multas previstas no subitem 15.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

15.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini;



15.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

15.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – REFERÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO

16.2 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 9h às 15h na Sede da Câmara Municipal, junto a Comissão de Licitações, ou pelo telefone (53) 3257-2764.

16.3 A obtenção do edital será através do site www.camarapiratini.rs.gov.br

17. DO FORO DE ELEIÇÃO

É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Convite.

Declaro estar ciente e concordar com as cláusulas constantes no presente Convite.

Piratini, 23 de janeiro de 2020.


GESSIANE ROSA DOS SANTOS

Presidente Da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMS DE REFERÊNCIA

Licitação na Modalidade CONVITE

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de EXECUÇÃO INDIRETA por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Justificativa

Para o desenvolvimento de ações que serão custeadas com recursos Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, originárias da Dotação Orçamentárias sob nº 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, deve ser utilizados critérios para chegar ao preço justo tanto para a utilização de especialista individual (pessoa física) como de uma empresa de (pessoa jurídica) é indispensável a elaboração do Termo de Referência.

Desta forma, foram pedidos orçamentos totalizando média global de **RS 21.340,52 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**.



ANEXO II – REFERÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA FINANCEIRA

TROCA DE PISO DA CÂMARA MUNICIPAL – CARTA CONVITE 01/2020

EMPRESA:

CNPJ nº:

Endereço:

Inscrição Estadual:

MÃO DE OBRA (100 m ²)			
TRABALHO		VALOR	
Retirada piso antigo		R\$	
Caixa para elevação do piso		R\$	
Nivelamento do piso (contra piso)		R\$	
Instalação piso		R\$	
Recolocação de divisórias		R\$	
MATERIAIS (para 100 m ²)			
Descrição	Quantidade	Valor un.	Valor total
Piso Porcelanato Classe A, Retificado, Fosco, amadeirado (que imite madeira)	100 m ²	R\$	R\$
Tijolo (6 furos)	200 unidades	R\$	R\$
Cimento	10 sacos de 50Kg	R\$	R\$
Cimento-cola AC III (próprio para Porcelanato)	50 sacos de 25Kg	R\$	R\$
Areia média	3m ³	R\$	R\$
Rejunte marrom claro	15Kg	R\$	R\$
Brita nº 1	2 m ³	R\$	R\$
Espaçador para piso porcelanato 2mm	5 sacos com 100 unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	

Proposta orçamentária válida por ___ dias.

Piratini, ___ de janeiro de 2020.

Assinatura e carimbo (se houver)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI FAZEM
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA _____

Entre as partes, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pela **CARTA CONVITE nº 01/2020**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de Licitação na Modalidade CONVITE, **Contratação de empresa para retirada do piso antigo, nivelamento, com regularização da base para fixação, fornecimento de mão de obra e materiais adequados para a instalação de Piso Tipo Porcelanato que imite madeira, construção de base elevada e reinstalação de divisórias para o hall de entrada e o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para retirada do piso antigo, nivelamento, com regularização da base para fixação, fornecimento de mão de obra e materiais adequados para a instalação de Piso Tipo Porcelanato que imite madeira, construção de base elevada e reinstalação de divisórias para o hall de entrada e o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, conforme descrito nos anexos deste edital e documentos constantes nos autos do Processo nº 01/2020.**

1.2. A execução da obra de instalação e fornecimento será realizada no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS.

2. DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela entrega do objeto do presente contrato, o valor de **RS** _____ (_____)



), de acordo com a proposta apresentada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Contratação de empresa para retirada do piso antigo, nivelamento, com regularização da base para fixação, fornecimento de mão de obra e materiais adequados para a instalação de Piso Tipo Porcelanato que imite madeira, construção de base elevada e reinstalação de divisórias para o hall de entrada e o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS no hall de entrada e no plenário da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, localizada na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini/RS.

3.2. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante a presença e confirmação do fiscal do contrato designado.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a devida emissão de nota fiscal, sendo:

4.1.3 A 1ª parcela será feita/paga na assinatura do Contrato, para que a Empresa Ganhadora do Certame, possa comprar os materiais para confecção da Colocação do Piso.

4.1.2 E a 2ª parcela será feita/paga, no final da colocação do piso, depois do serviço pronto, ratificado pelo fiscal de contrato designado.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Câmara mediante apresentação de nota fiscal, nos termos deste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas no Processo Administrativo da Licitação referida, inclusive aquelas relativas às especificações.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com o custeio do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária específica:

Conta	Tipo
33.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

9.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10. SANÇÕES

10.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2 Multas de até:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;



- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

10.1.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.4 suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo período máximo de 2 (dois) anos;

10.1.5 o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

10.2 As multas previstas no subitem 15.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

10.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini;

10.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11. DA RESCISÃO

11.1 Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retro citado diploma legal.



11.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

11. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

11.1 O presente contrato fica vinculado a **CARTA CONVITE Nº 01/2020** e a **Proposta do Licitante**, nos termos do art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A entrega de documentos emissiva trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada por meio de protocolo, única forma aceita como prova de expedição e recebimento durante o período de vigência do contrato.

15. DO FORO

15.1 É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Convite.

15.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÇÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 118
GNPJ: 22.862.940/0001-33
CEP: 96.490-000

Piratini, _____ de _____ de 2020.

Câmara de Vereadores de Piratini

CONTRATANTE

Assinatura e carimbo (se houver)

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ CNPJ nº _____
estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____ a
seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por Nome do Representante
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____/ SSP e do CPF _____, residente e domiciliado na
Rua _____, nº _____, Cidade _____
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer
fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Piratini, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.882.949/0001-33
CEP: 96.400-000

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, **DECLARA QUE** por não estar presente na abertura dos envelopes, abre mão do prazo de recurso, caso a mesma seja considerada habilitada no Processo Licitatório do tipo **CARTA CONVITE Nº 01/2020**, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Piratini, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (se houver)